



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Mogi Mirim**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00805544/2025-59

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Mogi Mirim

Assunto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA DE ARES CONDICIONADOS E PURIFICADORES DE ÁGUA

[

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação para a prestação de serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA DE ARES CONDICIONADOS E PURIFICADORES DE ÁGUA para a UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - MOGI MIRIM com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 21.475,88 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) no período de **60 (Sessenta) dias**, junto à empresa **BOTELHO CLIMATIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ **10.853.974/0001-71**, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc. [0088174169](#).

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

APROVO o Termo de Referência constante no doc. SEI nº [0086114271](#), no qual se apresenta todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

DECLARO a **DISPENSA** de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamenta-se a escolha da empresa **BOTELHO CLIMATIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ **10.853.974/0001-71** tendo em vista que a mesma atende os requisitos indicados no Termo de Referência no que diz respeito a natureza do objeto e que possui valores compatíveis com os praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido indicado pelo art.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva E Limpeza De Ares Condicionados E Purificadores De Água”.

RAZOABILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, através das pesquisas, que os preços junto ao Doc SEI [0087946656](#) são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa **BOTELHO CLIMATIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ **10.853.974/0001-71** foi classificada para a prestação dos serviços.

SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se nos docs. SEI nº [0091768919](#) e [0091769747](#).

PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

JUSTIFICA-SE a dispensa da contratação por disputa eletrônica tendo em vista [\[JV1\]](#) que a Lei nº 14.133/2021, permite à administração pública contratar bens ou serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal. Esta modalidade é aplicável em circunstâncias específicas, tais como: emergências, quando há risco à segurança ou a saúde pública; inviabilidade de competição, quando não há possibilidade de obtenção de propostas de outros fornecedores; contratos de pequeno valor, quando o valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos em lei; e casos de singularidade do objeto, quando o bem ou serviço possui características únicas que inviabilizam a competição.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

JUSTIFICA-SE que a formalização da contratação se dará por [\[JV2\]](#) nota de empenho, pois o objeto é simples e de natureza comum, sem requisitos significativos e obrigações futuras para sua contratação.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

DESIGNO, como Agente de Contratação, o/a servidor(a): Maria José Boaventura Ferreira, CPF 251.653.258-06.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, **CERTIFICO** de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 foram efetivamente atendidos, conforme segue:

I - documento de formalização de demanda (doc. [0086113530](#)) e, se for o caso, termo de referência (doc. [0086114271](#));

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#); (Consta neste Despacho Autorizador)

III - parecer jurídico e/ou Resolução PGE nº 55/2023 ([0091820771](#));

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. [0088174169](#));

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Consta neste Despacho Autorizador);

VI - razão da escolha do contratado (Consta neste Despacho Autorizador);

VII - justificativa de preço (Consta neste Despacho Autorizador);

VIII - autorização da autoridade competente (Consta neste Despacho Autorizador).

Mogi Mirim, na data da assinatura digital.

Edna Regina Gallano de Campos
Coordenador – Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Edna Regina Gallano De Campos**, **Coordenador - Dirigente Regional de Ensino**, em 12/12/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092163392** e o código CRC **13213D88**.

